LEI Nº 121, DE 27 DE JULHO DE 2004

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, como especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para conclusão das obras complementares e de ampliação das instalações físicas da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imbaú, na seguinte dotação orçamentária:

03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001 - Assessoramento Superior
04.123.00032-005 - Manutenção de Convênios com órgãos federais/estaduais
000634 - 4490.00.00.00 - Aplicações diretas.....R$ 7.200,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a dotação orçamentária seguinte, de conformidade com o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964:

03 - Administração e Finanças
0001 - Assessoramento Superior
04.123.00032-003 - Coordenação Administrativa e Financeira
000070 4490.00.00.00 - Aplicações diretasR$ 7.200,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 27 de julho de 2004.

SIDNEI DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal